



INSTITUIÇÃO PAULISTA ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

EDITAL PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS A BOLSAS DE ESTUDO - ANO LETIVO DE 2019

A REDE DE COLÉGIOS ADVENTISTAS APSe (Diadema, Jardim Utinga, Mauá, Praia Grande, Santo André, Santos, São Bernado do Campo e São Caetano do Sul), como lhe faculta as legislações vigentes, relacionadas e relativas à concessão de Bolsa de Estudos, torna pública a realização do Processo Seletivo de Bolsa de Estudos para o ano letivo de 2019.

Nota Explicativa:

Para entendimento deste edital, considera-se:

- **Candidato** - considera-se todo o interessado em cursar qualquer dos níveis de ensino oferecido pela IPAEAS e submeta-se ao processo seletivo deste edital.
- **Representante Legal** - pessoa maior de idade civil com direito legal de representação sobre o candidato à bolsa de estudo, seja por parentesco no caso dos genitores, ou demais por meio de instrumento judicial de responsabilidade.
- **Candidato Veterano** - o postulante à renovação da bolsa escolar.

A **BOLSA** abrange os seguintes níveis de ensino:

a) Ensino Fundamental e Médio.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo de Bolsa é regido pelo presente Edital, em conformidade com a Lei 12.101/2009.
- 1.2 A análise para a possível concessão de bolsa de estudo, de que trata este Edital, é processada a partir da avaliação do **Formulário Cadastro Socioeconômico para Bolsa de Estudo e da documentação apresentada pelos candidatos**. O Formulário deverá estar devidamente preenchido, instruído com toda documentação e protocolado pelo interessado no prazo e local previstos neste Edital. A falta de qualquer documento ou dado desclassifica o candidato.
- 1.3 O preenchimento do Formulário Cadastro Socioeconômico para Bolsa de Estudo supõe, respectivamente, completar os campos previstos com informações verídicas, cabais e incluir cópias comprovadas de todos os documentos listados neste Edital.

- 1.4 A bolsa não será acumulada com nenhum outro benefício, salvo em condições específicas a serem consideradas e avaliadas pela Administração da Mantida.

2 DOS REQUISITOS BÁSICOS

O candidato para ter o seu pedido analisado deverá satisfazer os seguintes requisitos:

- 2.1 Inscrever-se no Processo Seletivo nas datas previstas neste Edital.
- 2.2 Apresentar e protocolar toda documentação necessária para formalização do pedido.
- 2.3 Comprovar renda familiar *per capita* (por pessoa) de até 1,5 (um e meio) salário-mínimo para a bolsa integral, e até 3 (três) salários-mínimos para bolsas parciais de 50%.
- 2.4 Não possuir pendência documental dos anos anteriores, no caso de candidato veterano, independente do ano.
- 2.5 O responsável legal pelo candidato veterano não poderá ser inadimplente, no que diz respeito à dívida de mensalidade, reserva de vaga e cheque devolvido.
- 2.6 O candidato veterano deverá manter o aproveitamento pleno no curso quanto ao desempenho acadêmico, considerando-se que os itens abaixo apresentados poderão ser fatores excludentes do benefício:
 - Retido.
 - Baixo rendimento escolar (Nota inferior a 6 (seis)).
 - Indisciplina, em sala de aula ou fora, conforme dispositivos do Regimento Escolar.

3 DA INSCRIÇÃO (CANDIDATO VETERANO)

- 3.1 A inscrição será realizada por meio do protocolo do Formulário do Cadastro Socioeconômico para Bolsa de Estudo e da entrega de toda documentação comprobatória relacionada neste edital, por todos os candidatos veteranos.
- 3.2 O horário de atendimento e protocolo para o candidato veterano já está definido na Etiqueta do Envelope.
- 3.3 No protocolo deverão ser entregues **CÓPIAS** legíveis de todos os documentos, juntamente com o Formulário preenchido sem rasuras, conforme descritos neste Edital.

- 3.4 Locais e datas para entrega e protocolo do pedido:

Unidades Escolares:

Praia Grande e Santos

Avenida Senador Pinheiro Machado, 724

Marapé, Santos - SP

07 e 08/08/2018 – Vide Etiqueta no Envelope

Unidades Escolares:

Diadema, Utinga, Mauá

Santo André, São Bernardo e São Caetano

Travessa Vereador Lourenço Rondinelli, 111

Centro, Santo André - SP

13 a 22/08/2018 – Vide Etiqueta no Envelope

DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA, COM RASURAS, ILEGÍVEIS OU APRESENTADA FORA DO PRAZO ESTABELECIDO DESCLASSIFICA O INTERESSADO.

4 DA INSCRIÇÃO (CANDIDATO NOVO – 50%)

- 4.1 A inscrição na primeira etapa, será feita por meio eletrônico, através do site bolsa.paulistasudeste.org.br, entre os dias 01 a 16/08/2018.
- 4.2 Sendo o candidato pré-aprovado, para a segunda etapa o mesmo deverá retirar o KIT para solicitação de bolsa, somente entre os dias **26 a 30/08/2018, na unidade selecionada via site, na primeira etapa.**
- 4.3 O horário de atendimento e protocolo para candidato novo já está agendado (Vide Etiqueta no Envelope).
- 4.4 Para inscrição na segunda etapa o candidato novo deverá protocolar **CÓPIAS legíveis** de todos os documentos, juntamente com o Formulário preenchido sem rasuras, conforme descritos neste Edital.
- 4.5 Locais e datas para entrega e protocolo do pedido de **bolsa parcial 50%**:

Unidades Escolares:

Praia Grande e Santos

Avenida Senador Pinheiro Machado, 724

Marapé, Santos - SP

04 e 05/09/2018 – Vide Etiqueta no Envelope

Unidades Escolares:

Diadema, Utinga, Mauá

Santo André, São Bernardo e São Caetano

Travessa Vereador Lourenço Rondinelli, 111

Centro, Santo André - SP

10 a 26/09/2018 – Vide Etiqueta no Envelope

DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA, COM RASURAS, ILEGÍVEIS OU APRESENTADA FORA DO PRAZO ESTABELECIDO DESCLASSIFICA O INTERESSADO.

5 DO PRAZO

- 5.1 O protocolo do Formulário devidamente preenchido e da documentação listada neste Edital serão realizados conforme itens 3.4 (veterano) e 4.5 (novos).

6 DAS VAGAS DISPONÍVEIS

- 6.1 Os percentuais e a quantidade de bolsas oferecidas, serão definidos pela Instituição que levará em conta as orientações legais enquanto entidade filantrópica.
- 6.2 Para as bolsas integrais será disponibilizada no mínimo 01 (uma) bolsa, para cada 09 (nove) alunos pagantes, mediante disponibilidade das séries, conforme Lei 12.101/2009 e Decreto 8.242/2014.
- 6.3 As bolsas parciais de 50% serão concedidas, mediante disponibilidade das séries, quando necessário para o alcance do número mínimo nos termos da legislação específica.

7 DA CONCESSÃO

- 7.1 A concessão da Bolsa, prevista neste Edital, referem-se ao ano letivo, de acordo com os dispositivos deste edital, e são exclusivos a Prestação de Serviços Educacionais não sendo extensíveis aos demais serviços ofertados pela Instituição.
- 7.2 Os alunos contemplados com a concessão deverão realizar nova solicitação a cada ano, **podendo a nova solicitação ser ou não deferida**, dependendo da evolução de sua condição socioeconômica e do seu desempenho escolar e disciplinar, previsto no Regimento Escolar e no Manual do Aluno (Código Disciplinar).
- 7.3 A Bolsa será concedida respeitando o critério até 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita familiar para a bolsa integral (100%) e até 3 (três) salários-mínimos per capita familiar para Bolsa Parcial (50%), conforme Lei 12.101/2009 e Decreto 8.242/2014.
- 7.4 A Bolsa incidirá sobre o valor (**bruto**) cobrado em cada parcela, respeitando-se o limite de disciplinas de cada curso por período.
- 7.5 O percentual da Bolsa incidirá sobre o número de créditos ou valor contratado, no ato da matrícula, não podendo haver acréscimos durante o ano letivo, em que a Bolsa foi concedida.
- 7.6 O bolsista veterano que possui bolsa parcial, não terá sua bolsa renovada, caso o responsável legal possua inadimplência.

7.7 Não haverá compensação do benefício com outras parcelas já pagas.

8 DA CLASSIFICAÇÃO/ DESCLASSIFICAÇÃO

8.1 A classificação dos candidatos ao benefício será a partir do perfil socioeconômico e obedecerá a seguinte ordem para desempate:

1º - Menor renda per capita.

2º - Menor Índice de Carência Socioeconômica (Tipo de residência, doença crônica).

8.2 O representante legal que **omitir ou prestar informações e/ou documentação falsa poderá ter o benefício cancelado, mesmo que o fato seja constatado no decorrer do ano, ficando na obrigação de restituir todas as parcelas usufruídas indevidamente, até a data do cancelamento, independentemente da época em que foi constatado o fato delituoso.**

9 DO RESULTADO (VETERANO)

9.1 O resultado do processo seletivo para os candidatos veteranos será divulgado pelo site da unidade educacional solicitada **a partir de 04/09/2018.**

10 DO RESULTADO (NOVO)

10.1 O resultado da primeira etapa dos candidatos novos pré-selecionados para a segunda etapa será divulgado via e-mail, torpedo e listagem afixada no mural da secretaria (da unidade solicitada) **a partir de 21/08/2018.**

10.2 O resultado final do processo seletivo para os candidatos novos será divulgado via e-mail, torpedo e listagem afixada no mural da secretaria (da unidade solicitada) **a partir de 30/10/2018.**

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A inscrição do candidato implica na aceitação das normas que regem o Processo Seletivo de Bolsa deste Edital e o Regimento Escolar, Proposta Pedagógica, bem como do Código Disciplinar da Educação Adventista.

11.2 A falta de qualquer documento ou descumprimento dos prazos levará ao imediato indeferimento do pedido.

11.3 A Bolsa é concedida até o limite da cota definidas pela Lei.

11.4 O preenchimento dos requisitos estabelecidos neste Edital, bem como a entrega da documentação dentro de prazos estabelecidos, não garante por si só a concessão da Bolsa. É necessário considerar a disponibilidade da cota prevista para a concessão de bolsa, conforme disposição legal.

11.5 Para a análise da renda per capita familiar bruta será considerado o valor bruto dos proventos, sem qualquer tipo de dedução, independente de sua origem e tipo, salvo a pensão alimentícia, 13º salário e abono de férias.

11.6 Falta de idoneidade, irregularidade ou falsificação na documentação apresentada desclassifica o candidato ou cancela o benefício.

11.7 A concessão da bolsa depende do parecer favorável de um Assistente Social decorrente da análise do perfil socioeconômico e/ou da visita domiciliar, que poderá ser realizada a qualquer período do ano letivo.

11.8 As bolsas de estudo concedidas poderão ser canceladas e ou suspensas, a qualquer tempo, em caso de constatação de falsidade da informação prestada pelo bolsista ou seu responsável, ou de inidoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis, conforme § 3º, Art. 15 da Lei 12.101/2009. Obrigando-se ao pagamento das parcelas subsequentes, caso venha deixar de fazer jus ao benefício, durante o ano letivo.

11.9 Havendo mudança da situação sócio econômica do grupo familiar, até a data da matrícula, a entidade deve ser procurada e/ou notificada, para que sejam ajustados, eventuais benefícios concedidos, a nova situação.

11.10 O responsável legal poderá esclarecer suas dúvidas quanto ao Edital e a documentação necessária na unidade local.

11.11 Não haverá compensação de Bolsa não usufruída.

11.12 Nenhum documento poderá ser entregue após o prazo final estabelecido neste Edital, salvo substitutivo quando solicitado, no prazo por este determinado.

11.13 O candidato que não tenha sido contemplado com a Bolsa poderá solicitar por escrito a devolução dos documentos que instruíram o processo de seleção de bolsas de estudo no período de **04 a 28/03/2019**, sob pena de tais documentos serem descartados.

LISTA DE DOCUMENTOS PARA TODOS DO GRUPO FAMILIAR **Documentação Incompleta ou com rasuras desclassifica o pedido**

1 - DOCUMENTOS PESSOAIS: (cópias autenticadas, de todos do Grupo Familiar)

- 1.1. Cópia da Certidão de Nascimento dos menores de 12 anos, caso não possua RG;
- 1.2. Cópia do CPF e RG a partir de 12 anos de idade ou RNE (para estrangeiros);
- 1.3. Cópia da Certidão de Casamento dos pais e de outros membros do grupo familiar, se forem casados, inclusive o aluno. Em caso de união estável, apresentar declaração com firma reconhecida, juntamente com a certidão de nascimento de ambos. Caso o Responsável seja solteiro, apresentar Certidão de Nascimento;
- 1.4. No caso de pais separados ou divorciados, cópia da Certidão de Casamento com a averbação ou partilha dos bens, mediante apresentação de carta de sentença. Em outros casos declaração com firma reconhecida em cartório;
- 1.5. Cópia da Certidão de Óbito do cônjuge, caso alguém do grupo familiar seja viúvo(a);
- 1.6. Cópia do comprovante de residência atualizado, do último mês (conta de água ou luz ou telefone fixo). Caso não possua tal comprovante em nome de nenhum do grupo familiar, apresentar o comprovante acompanhado do contrato de aluguel ou cessão, ou uma declaração do proprietário do imóvel, com firma reconhecida em cartório;
- 1.7. No caso de moradia cedida, apresentar declaração do proprietário do imóvel, com firma reconhecida em cartório;
- 1.8. Guarda e Tutela: aluno que esteja sob a guarda legal, apresentar cópia do Termo de Guarda Judicial;
- 1.9. Declaração de Escolaridade para alunos novos.

2 - DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA:

- 2.1. Cópia de todas as páginas da Declaração e do recibo de entrega da última declaração de Pessoa Física (DIPF), de todos os membros do grupo familiar a partir de 18 anos ou emancipados;
- 2.2. Caso um ou mais membros do grupo familiar seja isento, apresentar declaração, assinada e com firma reconhecida em cartório, de todos os isentos a partir de 18 anos ou emancipados. Caso seja dependente de declarante do grupo familiar, não haverá necessidade da declaração.

3 - CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): (cópias, de todos do Grupo Familiar):

- 3.1. Apresentar cópia das seguintes páginas da carteira de trabalho: página da foto, qualificação civil, contratos de trabalho (com registros vigentes e

a página em branco imediatamente subsequente a esta ou carteira nova) de todos os membros do grupo familiar a partir de 14 anos, mesmo os que estiverem desempregados, forem estagiários, funcionários públicos (estatutário/celetista), militar, aposentado, autônomo, profissional liberal e proprietário/sócio de empresa;

3.2. No caso de não possuir a CTPS, apresentar declaração com firma reconhecida em cartório.

4 - COMPROVANTE DE RENDIMENTOS (cópias, de todos do Grupo Familiar):

- 4.1. Contracheques/ holerites: dos ÚLTIMOS 03 MESES SEQUENCIAIS TRABALHADOS;
- 4.2. Trabalhador autônomo ou profissional liberal: apresentar a DECORE constando a remuneração dos últimos 06 meses, devidamente emitida por profissional da Contabilidade. No caso de não ter contador, apresentar declaração de rendimentos, com firma reconhecida em cartório;
- 4.3. Trabalhador Informal: apresentar declaração informando suas fontes de subsistência bem como a média mensal do rendimento bruto dos últimos 6 meses, com firma reconhecida em cartório;
- 4.4. Sócios/dirigente ou proprietário de empresa, Microempresa ou Microempreendedor: apresentar a DECORE constando a remuneração dos últimos 06 meses, devidamente emitida por profissional da Contabilidade.
- 4.5. Cópia do Contrato de estágio, que conste a vigência e o valor da remuneração;
- 4.6. Pais separados, judicialmente ou não, apresentar o comprovante atualizado de recebimento da pensão alimentícia ou declaração de ajuda em caso de não recebimento dos itens mencionados anteriormente, apresentar declaração de não recebimento com firma reconhecida em cartório;
- 4.7. Aposentados ou pensionistas, no grupo familiar, apresentar o comprovante do recebimento de proventos emitido pelo INSS (detalhamento de rendimentos previdenciários) referente ao último mês ou extrato do benefício (acessar site www.previdenciasocial.gov.br ou www.mpas.gov.br). Caso haja algum viúvo(a) no grupo familiar que não recebe pensão, apresentar declaração com firma reconhecida em cartório;
- 4.8. Receitas de aluguéis, arrendamento de bens móveis e imóveis, ajuda financeira regular, apresentar Declaração com firma reconhecida em cartório;
- 4.9. Beneficiário de programa social: Bolsa Família e/ou Benefício de Prestação Continuada – BPC, apresentar cartão e comprovante atualizado de recebimento;
- 4.10. Desempregado(a) ou do lar: Declaração com firma reconhecida em cartório, que não exerce



atividade remunerada, informando suas fontes para subsistência.

5 - COMPROVANTE DE DESPESA: (cópias, de todos do Grupo Familiar):

- 5.1. Aluguel de imóvel residencial: cópia do contrato de locação vigente com firma reconhecida e do último comprovante de pagamento do aluguel;
- 5.2. Financiamento de imóvel: cópia do contrato de financiamento e da última prestação paga;
- 5.3. No caso de Doença crônica, cópia do laudo e/ou parecer médico e cópia das NFs dos medicamentos do último mês (para gastos acima de R\$ 500,00);
- 5.4. Energia elétrica + água + telefone fixo: cópia da fatura do último mês de cada conta;
- 5.5. Educação particular: contrato de prestação de serviços educacionais e último comprovante de pagamento;
- 5.6. Transporte Escolar: contrato de transporte e último comprovante de pagamento.

6 - COMPROVANTE DE VEÍCULOS (cópias, de todos do Grupo Familiar):

- 6.1 Cópia dos documentos dos veículos: carro(s) e/ou moto(s).

7 - OUTROS DOCUMENTOS PODERÃO SER SOLICITADOS

NÃO RECEBEREMOS PROCESSOS COM A DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA, COM RASURAS E NEM FORA DOS PRAZOS ESTABELECIDOS.

São Bernardo do Campo, 02 de julho de 2018.



Instituição Paulista Adventista de Educação e Assistência Social – Região Administrativa Sudeste

Marildo Vivan

RG. 28.432.967-8/SP

Superintendente Administrativo Financeiro

1º CARTÓRIO DO PRIMEIRO TABELÃO DE NOTAS
COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP
Rua Vicente de Carvalho, 164 - Jd. do Mar - Tel (11): 4125-2300 - www.tabelaosb.com.br

Reconheço por Semelhança (Firmais) Sem valor econômico
(1) MARILDO VIVAN

São Bernardo do Campo 28 de junho de 2018
Em testemunho da verdade

Robson dos Santos Silva - Escrevente
Custas: R\$ 8,00 Carimbo: 1148566
Se(s) 484521-AR

Código de Segurança: 379764049019353

0388AA0484521